LEI Nº 4874, de 08 de junho de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CANOAS - ADEVIC.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Visuais de Canoas - ADEVIC, procedendo o repasse do montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, durante o mês de junho de 2009.

Art. 2º - Incumbirá à Associação beneficiada:

a) promover e integrar os deficientes visuais de ambos os sexos e de todas as idades, sem quaisquer distinções;
b) promover a integração dos portadores de deficiência visual total ou parcial, na família e na sociedade, através de atividades educativas, culturais, recreativas e profissionais, assim como conscientizá-los de suas limitações, potencialidades, direitos e deveres;
c) promover campanhas de esclarecimento público quanto à prevenção da cegueira, lutando contra todo tipo de discriminação e preconceito, adotando as providências cabíveis a cada caso;
d) conscientizar a sociedade quanto às possibilidades de trabalho dos deficientes visuais;
e) estimular-lhes o exercício de atividades lucrativas, promover a sua colocação profissional e favorecer-lhes condições de competir no mercado de trabalho de modo a que possam manter-se com recursos próprios.

Parágrafo Único - A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos, observadas as disposições expressas no plano de trabalho apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento do recurso.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente lei encontrará amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2009, junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na seguinte rubrica: 12.05.08.244.0025.2258 / 3.3.5.0.43.00.00.00.00.001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de junho de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal